



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 001/2015

Altera a Lei nº 3.325, de 29 de Outubro de 2014 e a Lei nº 3.336, de 04 de Dezembro de 2014, para criação de modalidade de aplicação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alteradas a Lei nº 3.325, de 29 de Outubro de 2014 (LDO) e a Lei nº 3.336, de 04 de Dezembro de 2014 (LOA), criando a modalidade de aplicação que segue abaixo:

ENTIDADE 3 - GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO

ÓRGÃO 17.00 - GRAMADOTUR

UNIDADE 17.01 - GRAMADOTUR

PROJ/ATIVIDADE: 2.054 - GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR DE R\$ 1.000.000,00

Art. 2º A Origem desta criação ocorrerá através da redução orçamentária abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DE

ENTIDADE 3 - GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO

ÓRGÃO 17.00 - GRAMADOTUR

UNIDADE 17.01 - GRAMADOTUR

PROJ/ATIVIDADE: 2.054 - GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR DE R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A modalidade de aplicação será desdobrada a nível de elemento de despesa em decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 09 de janeiro de 2015.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 3.325, de 29 de Outubro de 2014 e a Lei nº 3.336, de 04 de Dezembro de 2014, para criação de modalidade de aplicação e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Gramadotur.

Resta imprescindível alteração nas referidas legislações de modo que permita a Gramadotur a adquirir ações do Cine Embaixador.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 09 de janeiro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Mateus Scariot
Secretário Municipal Interino da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br